

Parágrafo único. O ingresso nas carreiras de Fiscalização e Defesa Agropecuária e Apoio em Defesa Agropecuária dar-se-á na forma da Lei n.º 14.219, de 14 de outubro de 2008.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Adagri.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº36.044, de 05 de junho de 2024.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no § 8.º do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS n.º 190, de 15 de dezembro de 2017, que permitem a adesão a tratamento tributário concedido por outras unidades da Federação desde que localizadas na mesma região; CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concede redução de base de cálculo na saída interna ou interestadual de confecção realizada por contribuinte do ICMS não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, através da Lei n.º 16.088, de 30 de junho de 2017, bem como pelo Decreto n.º 44.765, de 20 de julho de 2017, alterado pelo Decreto n.º 48.728, de 21 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto n.º 53.967, de 8 de novembro de 2022; CONSIDERANDO ainda, que os benefícios fiscais acima mencionados foram convalidados e reinstituídos nos termos da Lei Complementar Federal n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17; CONSIDERANDO o objetivo do Governo do Estado do Ceará de simplificar e desburocratizar as operações realizadas por contribuintes não inscritos no Cadastro Geral da Fazenda que atuam no comércio varejista de confecções, visando promover a implantação e desenvolvimento do polo de confecções neste Estado, DECRETA:

Art. 1.º O Anexo III do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acréscimo do item 43.0:

- | | |
|--------|--|
| 43.0 | Redução da base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 2% (dois por cento), nas operações de saída interna ou interestadual de confecções realizadas por contribuinte do ICMS não inscrito no CGF, desde que: |
| 43.0.1 | as respectivas operações sejam realizadas na Mesorregião da Região Metropolitana de Fortaleza, em áreas especificadas na Parte Única do Anexo III deste Decreto; |
| 43.0.2 | o contribuinte que praticar a operação tenha sido credenciado por meio de portal específico, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; |
| 43.0.3 | as operações sejam realizadas com mercadorias relacionadas em ato normativo do Secretário da Fazenda. |
| 43.1 | O disposto no item 43.0 aplica-se inclusive na hipótese de o destinatário ser contribuinte do imposto não inscrito no CGF ou em cadastro de contribuintes de outra unidade da Federação. |
| 43.2 | Para efeitos de cobrança do imposto e de se acobertar o trânsito de mercadoria comercializada na forma do item 43.0, a sua saída será precedida da emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) pelo contribuinte não inscrito no CGF, na forma prevista nos arts. 65 a 70 do Decreto n.º 35.061, de 21 de dezembro de 2022. |
| 43.3 | A autorização para emissão da NFA-e relativa às mercadorias comercializadas nas áreas de que trata o subitem 43.0.1 fica condicionada ao recolhimento do valor do imposto apurado. |
| 43.4 | Durante o trânsito realizado fora das áreas especificadas no subitem 43.0.1, as mercadorias deverão estar acompanhadas do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (DANFA) e do DAE que comprove o pagamento do imposto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e sem prejuízo da cobrança do imposto devido, o qual será calculado sem a aplicação da carga tributária de que trata o item 43.0. |

II - acréscimo da Parte Única, nos seguintes termos:

**PORTE DO ANEXO III
PARTE ÚNICA**

I - áreas específicas da Feira José Avelino:

- Rua Adolfo Caminha;
- Av. Pessoa Anta;
- Rua Boris;
- Rua Rufino de Alencar;
- Rua Afonso Vizeu;
- Rua Pereira Filgueiras;
- Rua Deputado João Lopes;
- Rua Costa Barros;
- Rua Conde D'Eu;
- Rua Castro e Silva;
- Rua Floriano Peixoto;
- Av. Leste Oeste.

II - áreas específicas do Centro Fashion:

- Rua Maria Luiza;
- Av. Filomeno Gomes.

LIMITES DA FERIA JOSÉ AVELINO E CENTRO FASHION

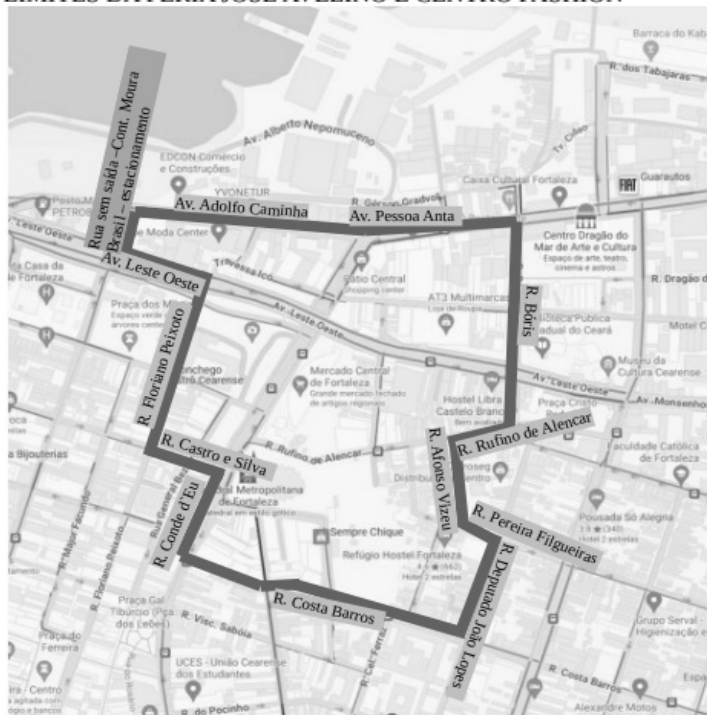


Figura 1: Feira José Avelino (Google maps)



Figura 2: Centro Fashion (Google maps)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº36.045, de 05 de junho de 2024.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual enquanto não nomeado o dirigente que ficará, em definitivo, responsável pela respectiva pasta; DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 05 de junho de 2024, LUCIANA LOPES BRANDÃO, ocupante do cargo de Superintendente Adjunto da Superintendência de Obras Hidráulicas, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Presidente da Superintendência de Obras Hidráulicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.046, de 05 de junho de 2024.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual enquanto não nomeado o dirigente que ficará, em definitivo, responsável pela respectiva pasta; DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 05 de junho de 2024, GEÍOLA FONSECA TORRES, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Cultura, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DA CULTURA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **LEONARDO ARAÚJO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERAIS, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR ANA PAULA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO DE SOUZA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERAIS, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir de 05 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **JOAO DA CRUZ SILVA**, matrícula 30002660, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 04 de Junho de 2024. CASA CIVIL, Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ILANNA MOURA AZEVEDO CIRILO**, matrícula 30002482, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial II, símbolo GAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 03 de Junho de 2024. CASA CIVIL, Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino De Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC 610/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE **CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Articulador, Matrícula 30001176, por viagem, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, a cidade de Icapuí/CE, no período de 23 a 25 de maio de 2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 1º; III, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 29 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº624/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER, 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº624/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO TOTAL
FRANCISCO ALVES DE MELO	CAP PM	799.880-1-4	II	24/05/2024 a 25/05/2024	A serviço da Casa Militar no município de QUIXERAMOBIM/CE	1 e 1/2	131,43	***** 197,15
FRANCISCO CRISTIANO CUNHA GIFFONI	ST PM	799.717-1-5					131,43	197,15
OCIVAN RIBEIRO BRAGA	1º SGT PM	799.745-1-X					131,43	197,15
FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MONTEIRO	3º SGT PM	800.113-9-3					131,43	197,15

*** **

